

**Portaria IPPA nº 0100/2023**

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019** e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **CLAUDIO LINO DE CAMPOS**.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019**, o(a) servidor(a) **CLAUDIO LINO DE CAMPOS**, detentor(a) da matrícula funcional nº 800133-01, inscrito(a) no CPF sob o nº 342.791.999-49 e no PIS/PASEP sob o nº 10785055719, lotado(a) na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL, **Classe: DOC, Nível: 3, Letra/Referência: M** desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 10 de Outubro de 2023

---

**ALBERTO PRIM**  
Presidente IPPA  
IPPA

---

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico previdenciário  
Matrícula 90003353

**RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 - CENTRO - PALHOÇA - CEP:88 130-290**  
**FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 - e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br**